

**GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÃO**

TRF2  
Fls 49

**RELATÓRIO  
01ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL  
DE VITÓRIA/ES**

Período de Correição: 09 a 13 de setembro de 2019

Juiz Federal: Fernando Cesar Baptista de Mattos

## 1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária no 01ª Vara de Execução Fiscal de Vitória – ES (01VFEF-VIT), de 09 a 13/09/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00346 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofício nº 05869), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofício nº 05918), a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 05874), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, MPF, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

01ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória (01VFEF-VIT)

**Data de instalação:** 17/05/2006

**Juiz Federal:** Fernando Cesar Baptista de Mattos, **desde** 24/03/2005.

**Competência:** Execução Fiscal.

Houve redistribuição dos processos, das varas federais do interior do estado.

*Fonte: questionário pré-correição.*

## 3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entra a última e a presente correição:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correição	3	8	1	1	13	13
Atualmente	3	8	1	1	13	13

Há 3 servidores em teletrabalho e 1 requisitada (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 4 estagiários de nível superior, sendo 3 efetivamente lotados na unidade

*Fonte: questionário pré-correição.*

#### 4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

##### 4.1 Cumprimento:

###### 2018

Meta 1: 96,92%  
Meta 2: 97,57%  
Meta 3: 558,38%  
Meta 5: 44,44%

###### 2019 (até a data da verificação)

Meta 1: 90,24%  
Meta 2: 98,63%  
Meta 3: 0,00%  
Meta 5: 208,33%

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas CNJ/2019 n<sup>os</sup> 4 (improbidade), 6 (ações coletivas), e tampouco as Metas específicas para os processos criminais.

*Fonte: Portal de Estatísticas, em 02/09/2019.*

##### 4.2 Análise específica:

###### META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

**2019:** até a data de verificação a unidade cumpriu 90,24% da Meta 1/2019, contando com 164 processos distribuídos e 148 processos julgados. Até a data de finalização do Relatório, de 226 processos distribuídos foram julgados 211.

**2018:** a unidade cumpriu 96,92% da Meta 1/2018 sendo 197 processos distribuídos e 189 processos julgados.

*Fonte: portal de estatísticas, em 02/09/2019 e em 28/11/0019.*

###### META 2 – Julgar processos mais antigos

###### Identificar e julgar até 31/12/2019:

**Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.**

**2019:** até a data de verificação a unidade cumpriu 98,63% da Meta 2/2019. Na data de finalização do presente relatório, verificou-se o percentual de 99,01% de cumprimento da meta 2/CNJ.

*Fonte: portal de estatísticas, em 02/09/2019.*

**2018:** a unidade cumpriu 97,57% da Meta 2/2018<sup>1</sup>. De 411 processos foram julgados 401, restando um passivo de 10 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0032611-77.1999.4.02.5002 (Apolo): Trata-se de embargos à execução fiscal opostos em 27/07/1999 e distribuídos, inicialmente, à 2ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim. O processo foi suspenso para aguardar a restauração de autos nº 2001.50.02.000812-0, cujo o acórdão determinou o envio dos autos à Justiça Estadual para promover a restauração, consoante decisão de fls. 176 e 182. Processo redistribuído à 1ª VFEF-VIT em 27/03/2018 (art. 2º da Resolução TRF2-RSP-2017/00069 e Ato nº TRF2-ATC-2018/00028, de 29/01/2018). Despacho proferido em 12/07/2018 solicitando informações à 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim acerca da restauração dos autos. O despacho foi enviado como ofício pelo Malote Digital em 22/09/2018 e reenviado em 24/05/2019, sem resposta até o momento da verificação presencial.

- 0000078-71.2013.4.02.5003: Trata-se de embargos à execução fiscal opostos em 15/02/2013. Decisão proferida em 16/04/2019 determinando a remessa dos autos para o Juízo Distribuidor da Vara de Montanha/ES, com a consequente baixa. Constatou-se que falta apenas o cumprimento pela secretaria do ofício e dar baixa para que o processo deixe de constar como pendência na Meta 2 do CNJ.

- 0000471-95.2010.4.02.5004: Trata-se de embargos à execução fiscal opostos em 07/10/2010. Decisão proferida em 23/10/2018 determinando a baixa na distribuição e arquivamento (fl. 108), tendo em vista acórdão transitado em julgado (fls. 81 e 85). Sentença prolatada em 11/10/2000 pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Linhares-ES, na competência delegada (art. 109, § 3º, da CRFB). Necessário fazer o movimento “21” (Registro de Sentença Antiga- Prov. 38-39/2007) ou contatar o setor de informática para lançar a sentença, sem o que, o processo continuará a constar como pendente na Meta 2 do CNJ.

- 0001978-29.2012.4.02.5002: Trata-se de embargos à execução fiscal opostos em 14/11/2012. Decisão proferida em 18/08/2016 julgou procedente o pedido e excluiu um dos embargantes do polo passivo da execução fiscal. Audiência para oitiva de testemunhas em 16/03/2017 e 17/05/2017 (fls. 149/151 e 161). Em 26/05/2017, foi proferida decisão para deferir vistas para apresentação de memoriais (fl. 164). Processo redistribuído à unidade correccionada em 08/03/2018, sendo juntado aos autos processo administrativo (fls. 186/736). Decisões proferidas em 22/02/2019 e 04/09/2019, nas quais requereu-se o envio, por parte da 1ª Vara Federal de Cachoeiro de Itapemirim, das mídias referentes aos depoimentos das testemunhas, uma vez que no momento da redistribuição não acompanharam os embargos.

- 0003830-23.2014.4.02.5001: Trata-se de ação anulatória ajuizada em 09/06/2014. Decisão proferida em 02/12/2015 suscitou conflito negativo de competência e remeteu o processo ao E.TRF da 2ª Região (fls. 490/492). Decisão prolatada no Conflito para

---

<sup>1</sup> META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

considerar competente o Juízo da 4ª Vara Federal Cível (fls. 515/524). O processo não mais pertence a unidade correccionada.

*Fonte: portal de estatísticas, em 02/09/2019.*

**META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.**

**2019:** até a data da verificação a unidade atingiu 0,00% da Meta 3/2019.

**2018:** a unidade cumpriu 558,38% da Meta 3/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 02/09/2019.*

Observação: Existem 22 sentenças classificadas como Tipo B1, todavia, s.m.j., deveriam ser classificadas no Tipo B2, haja vista a ocorrência do pagamento da dívida, nos termos do art. 924, II, do NCPC, e conforme art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 535/2006 da Presidência do CJF. Esta questão será tratada no item 8.2.

**META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.**

A 1ª VFEF de Vitória não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade administrativa ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

**META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.**

**2019:** até a data da verificação a unidade cumpriu 208,33% da Meta 5/2019.

**2018:** a unidade cumpriu 44,44% da Meta 5/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 02/09/2019.*

**META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.**

A 1ª VFEF de Vitória não possui competência para processar e julgar ações coletivas.

**METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)**

**Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

**Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

A 1ª VFEF de Vitória não possui competência para processar e julgar ações criminais.

**METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)**

**Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.**

A 1ª VFEF de Vitória não possui competência para processar e julgar ações criminais.

*Sugestões: Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018 bem como os processos da Meta 2 do CNJ para 2019, uma vez que na data da finalização do Relatório (25/11/2019), verificou-se o cumprimento de 99,01% restando pendentes 8 (oitos) processos da Meta 2 para 2019 (item 4).*

*Fazer o movimento "21" (Registro de Sentença Antiga- Prov. 38-39/2007) ou contatar o setor de informática para lançar a sentença no processo nº 0000471-95.2010.4.02.5004, sem o que, o processo continuará a constar como pendente na Meta 2 do CNJ.*

## 5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

*In casu*, o juízo correccionado não tem competência para processar e julgar as referidas ações.

## 6. EVOLUÇÃO DO ACERVO

Acervo da unidade (APOLO e e-Proc)



Fonte: Painel de Indicadores, acesso em 02/09/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	Agosto / 2018	Correição / 2019
Ativos	5.284	8.234	8.769
Suspensos	13.409	14.183	15.555

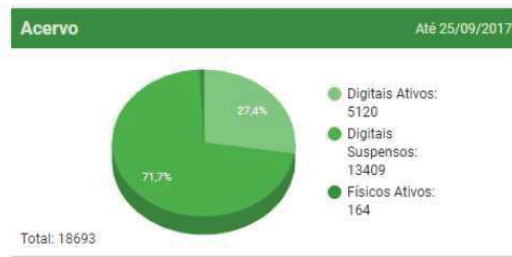
<b>Total</b>	18.693	22.417	24.324
--------------	--------	--------	--------

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 02/09/2019.

**- Acervo Correição 2017**

**7. EVOLUÇÃO DO ACERVO**

**7.1. Acervo da unidade**



Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 25/09/2017

**- Acervo Apolo**

Dados referentes ao dia: 01/09/2019

Current report

Mês : Agosto    Vara : 1ª Vara Federal de Execução Fiscal

Situação Processo

Measures	Ano	Trâmite	Suspensão	Recurso TRF-2	Total
Processos	2018	7980	14183	596	22759
	2019	1912	10115	435	12462

Fonte: Portal De Estatística, acesso em 02/09/2019.

**- Acervo e-Proc**

Dados referentes ao dia: 01/09/2019

Current report

Mês : Agosto    Vara : 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

Situação do Processo

Measures	Ano	Recurso TRF-2	Suspensão	Trâmite	Total
Fato Acervo	2018			254	254
	2019	138	5193	7115	12446

Fonte: Portal De Estatística, acesso em 02/09/2019.

TRF2  
Fls 56

## 7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

7.1 Total de processo suspensos: 15.329

7.2 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

Apolo

AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	58
ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	5
Art. 40 da LEF	2.447
BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	91
BAIXO VALOR (R\$10mil - R\$ 20mil) - PORTARIA MF 75/12 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	48
BAIXO VALOR FGTS - MP 651/2014 convertida em Lei 13.043/14 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	84
CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	3
EMBARGOS À EXECUÇÃO	27
OUTROS - FASE CONHECIMENTO	13
OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	95
PARCELAMENTO	251
PORTARIA 396 - ART. 40, § 2º, LEF (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	13
Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	2
RECURSO REPETITIVO - ART. 1.036, § 1º DO NCPC	12
SUSPENSO - ARTIGO 20 / ARQUIVAMENTO - Lei 10522/2002	1
SUSPENSO - ARTIGO 40 PAR 2º / ARQUIVAMENTO - Lei 6.830/80	18
<b>Total</b>	<b>3.168</b>

e-Proc

Arquivo - Art. 40 da Lei 6.830	1
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	1
Despacho/Decisão - Processo Suspenso por RESP Repetitivo e REXT com repercussão geral	1
Suspensão por AGUARDA DECISÃO DE INSTÂNCIA SUPERIOR	20
Suspensão por ARQUIVAMENTO SEM BAIXA - ART. 921, § 2º, DO NCPC	1
Suspensão por Art. 40 da LEF	8.436
Suspensão por BAIXO VALOR (até R\$ 10mil) - art. 20 da Lei 10.522/02 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	234
Suspensão por BAIXO VALOR (R\$10mil - R\$ 20mil) - PORTARIA MF 75/12 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	203



Suspensão por BAIXO VALOR FGTS - MP 651/2014 convertida em Lei 13.043/14 (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	328
Suspensão por CUMPRIMENTO PRECATÓRIO/RPV	1
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	126
Suspensão por OUTROS - FASE CONHECIMENTO	42
Suspensão por OUTROS - FASE/PROCESSO EXECUÇÃO	282
Suspensão por PARCELAMENTO	1.299
Suspensão por PORTARIA 396 - ART. 40, § 2º, LEF (ARQUIVAMENTO SEM BAIXA)	48
Suspensão por PORTARIA 396 - ART. 40, caput, LEF	1
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Especial Repetitivo	1
Suspensão por Processo Suspenso por Recurso Extraordinário com repercussão geral	2
Suspensão por RECURSO REPETITIVO - ART. 1.036, § 1º DO NCPC	57
Suspensão por Repercussão Geral - art. 1.035, § 5º do NCPC:03	4
Suspensão por SUSPENSO - ARTIGO 20 / ARQUIVAMENTO - Lei 10522/2002	1
Suspensão por SUSPENSO - ARTIGO 40 PAR 2º / ARQUIVAMENTO - Lei 6.830/80	70
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda decisão da instância superior	5
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	2
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão TRF2 - IRDR	1
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior - Recursos Repetitivos (STJ)	21
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Julgamento dos Embargos	39
Suspensão/Sobrestamento - Art. 40 - Lei 6830/80	607
Suspensão/Sobrestamento - Conflito de Competência	2
Suspensão/Sobrestamento - Débito Inferior ao Limite Legal	17
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	1
Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito	255
Suspensão/Sobrestamento - Por Decisão Judicial	50
Suspensão/Sobrestamento - por Decisão Judicial - Aguarda Pagamento	1
Suspensão/Sobrestamento - Questão Cível Prejudicial	1
<b>Total</b>	<b>12.161</b>

Fonte: Portal de Estatísticas, em 30/09/2019, às 17h02min (sistema Apolo) e às 16h59min (sistema e-Proc).

### 7.3 Por amostragem, foram analisados os processos a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0000008-16.2011.4.02.5006	Parcelamento	19/05/2015 (Fl. 111)	Processo suspenso em decorrência de parcelamento do pagamento da dívida	Não se aplica

			(art. 65, da Lei 12.249/10 c/c art. 17, da Lei 12.865/13).	
0000028-02.2014.4.02.5006	Suspensão Lei 6.830/80	15/05/2014 (Fls. 21/23)	Processo suspenso nos termos no art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80.	Não se aplica
0004692-33.2010.4.02.5001	Suspensão Lei 10.522/02 (Baixo valor – até R\$ 10.000,00)	06/11/2014 (Fl. 164)	Processo suspenso nos termos no art. 20, §2º, da Lei nº 10.520/02.	Não se aplica

Fonte: Sistema Apolo em 30/09/2019.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0000106-98.2011.4.02.5006	Suspensão por baixo valor FGTS - MP 651/2014 convertida em Lei 13.043/14	06/05/2016 Evento 111	Processo suspenso nos termos do art. 48, da Lei 13.043/14 (valor inferior a R\$ 20.000,00)	Não se aplica
0000039-02.2012.4.02.5006	Suspensão Lei 6.830/80	29/06/2016 Evento 61	Processo suspenso nos termos no art. 40, §2º, da Lei nº 6.830/80.	Não se aplica
0001453-79.2014.4.02.5001	Suspensão Lei 6.830/80	17/02/2017 Evento 47	Processo suspenso em decorrência de parcelamento do pagamento da dívida (art. 151, VI, do CTN).	Não se aplica

Fonte: Sistema e-Proc em 30/09/2019.

## 8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

### 8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 14.427 decisões / despachos e 2.650 sentenças.

Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 8.172 decisões / despachos e 822 sentenças.

e-Proc

		DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS	Total
Produtividade	1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória	371	14	385
		4811	479	5290

Apolo

			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS	Total
Produtividade	1ª Vara Federal de Execução Fiscal	2018	14056	2636	16692
		2019	3361	343	3704

Fonte: Portal de Estatísticas, em 02/09/2019, dados referentes a 01/09/2019.

## 8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito e fundamentação individualizada (art. 2º, I)
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas “as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas” (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURSI) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

APOLO:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	117
B1	Homologatória de acordo	01
B2	Repetitiva (padronizada)	480
C	Sem resolução do mérito	219
D1	Penal condenatória	01
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-
D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-

EMBDECL.	Embargos de Declaração	151
----------	------------------------	-----

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 05/09/2019.

TRF2  
Fls 60

E-PROC:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	45
B	Repetitivas e homologatórias	332
C	Sem resolução do mérito	107
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	05

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193 da CNCR e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013 e 2011/00099. Consoante a seleção aleatória dos processos listados abaixo, constatou-se a existência de possível inconsistência:

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
0021661-79.2017.4.02.5001	0020091-58.2017.4.02.5001	0122007-09.2015.4.02.5001	0009891-94.2014.4.02.5001
0011099-16.2014.4.02.5001	-	0009557-60.2014.4.02.5001	0007506-37.2018.4.02.5001

TIPO D1
0001068-41.2008.4.02.5002
-

Fonte: sistema Apolo, em 05/09/2019.

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
5017264-	5006804-	5016710-

52.2018.4.02.5001	06.2018.4.02.5001	20.2018.4.02.5001
5002903- 93.2019.4.02.5001	5004783- 57.2018.4.02.5001	5001396- 97.2019.4.02.5001

Fonte: sistema e-Proc, em 05/09/2019.

- 0020091-58.2017.4.02.5001: o tipo de classificação da sentença utilizado foi Tipo B1, todavia, s.m.j., deveria ser classificada como Tipo B2, haja vista que o fundamento é a ocorrência do pagamento da dívida (art. 924, II, do NCPC). Existem, ainda, outras 21 sentenças classificadas de idêntica forma, quais sejam:

0118470-05.2015.4.02.5001, 0124736-08.2015.4.02.5001, 0134929-82.2015.4.02.5001,  
0137075-96.2015.4.02.5001, 0137226-62.2015.4.02.5001, 0137235-24.2015.4.02.5001,  
0113746-55.2015.4.02.5001, 0027939-96.2017.4.02.5001, 0001255-72.1996.4.02.5001,  
0001901-47.2017.4.02.5001, 0012473-04.2013.4.02.5001, 0020755-89.2017.4.02.5001,  
0041488-13.2016.4.02.5001, 0028191-02.2017.4.02.5001, 0028387-69.2017.4.02.5001,  
0029079-68.2017.4.02.5001, 0031741-39.2016.4.02.5001, 0033461-07.2017.4.02.5001,  
0034119-31.2017.4.02.5001, 0039628-40.2017.4.02.5001 e 0039677-81.2017.4.02.5001.

- 0001068-41.2008.4.02.5002: o tipo de classificação da sentença utilizado foi Tipo D1 (Penal Condenatória), todavia, trata-se de sentença fundamentada na prescrição intercorrente (Execução Fiscal), portanto, s.m.j., o tipo de classificação da sentença deveria ser A ou B2, de acordo com o caso, conforme preconiza o art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 535/2006 da Presidência do CJF.

### 8.3 Audiências

**8.3.1** Total de audiências realizadas: 01 audiências

O tempo médio entre o despacho de designação da audiência e a realização do ato é o tempo suficiente para realizar as intimações.

A unidade utiliza o registro audiovisual de audiências nos termos dos artigos 136 e seguintes da CNCR, não sendo detectada falha que comprometesse o conteúdo registrado.

Impende relatar que o juízo correccionado não efetuou, durante o período de plantão audiência de custódia.

Fonte: questionário pré-correição.

**8.3.2** Verificado o andamento de processos, por amostragem, não foram constatadas remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.

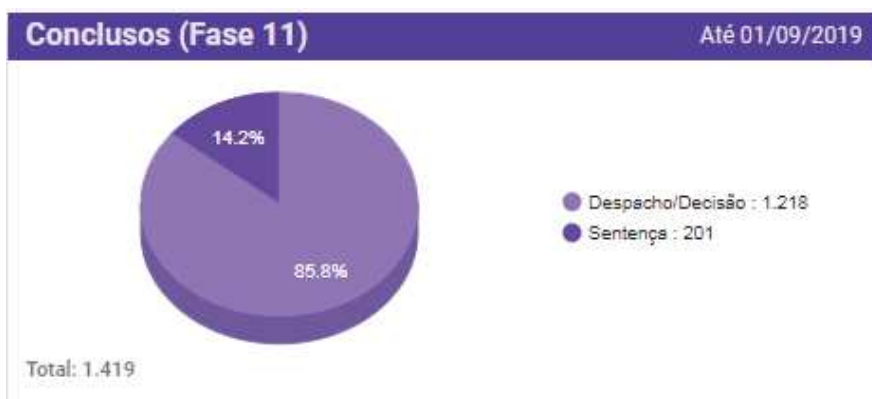
APOLO	EPROC
1 – 0011099-16.2014.4.02.5001 – audiência realizada em 15/02/2019 – fls. 123.	

Fonte: Sistemas Apolo e e-Proc, em 02/09/2019.

Sugestões: - Verificar e, se for o caso, retificar o tipo de classificação de sentença nos processos nº 0020091-58.2017.4.02.5001, 0118470-05.2015.4.02.5001, 0124736-08.2015.4.02.5001, 0134929-82.2015.4.02.5001, 0137075-96.2015.4.02.5001, 0137226-62.2015.4.02.5001, 0137235-24.2015.4.02.5001, 0113746-55.2015.4.02.5001, 0027939-96.2017.4.02.5001, 0001255-72.1996.4.02.5001, 0001901-47.2017.4.02.5001, 0012473-04.2013.4.02.5001, 0020755-89.2017.4.02.5001, 0041488-13.2016.4.02.5001, 0028191-02.2017.4.02.5001, 0028387-69.2017.4.02.5001, 0029079-68.2017.4.02.5001, 0031741-39.2016.4.02.5001, 0033461-07.2017.4.02.5001, 0034119-31.2017.4.02.5001, 0039628-40.2017.4.02.5001 e 0039677-81.2017.4.02.5001 (item 8.2).  
- Retificar o tipo de classificação de sentença no processo nº 0001068-41.2008.4.02.5002 (item 8.2).

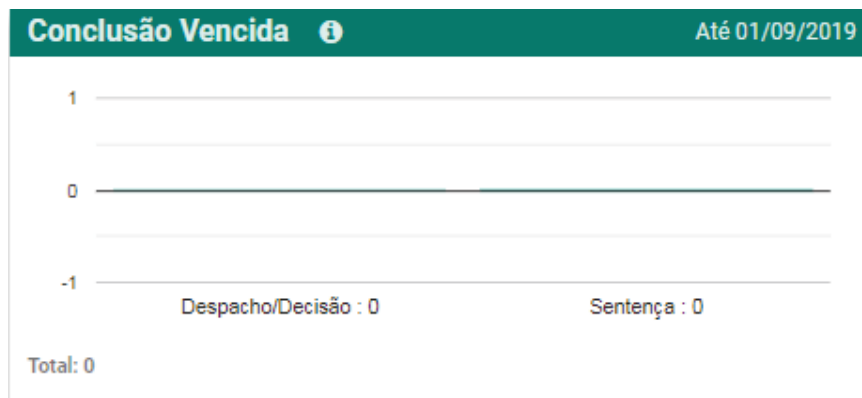
## 9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

### 9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 02/09/2019.

### 9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 02/09/2019

### 9.2.1 Execuções Fiscais concluídas para despacho, decisão ou sentença há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR)

TRF2  
Fls 63

a) **Despacho ou decisão há mais de 120 dias:**

Não há processos nesta situação.

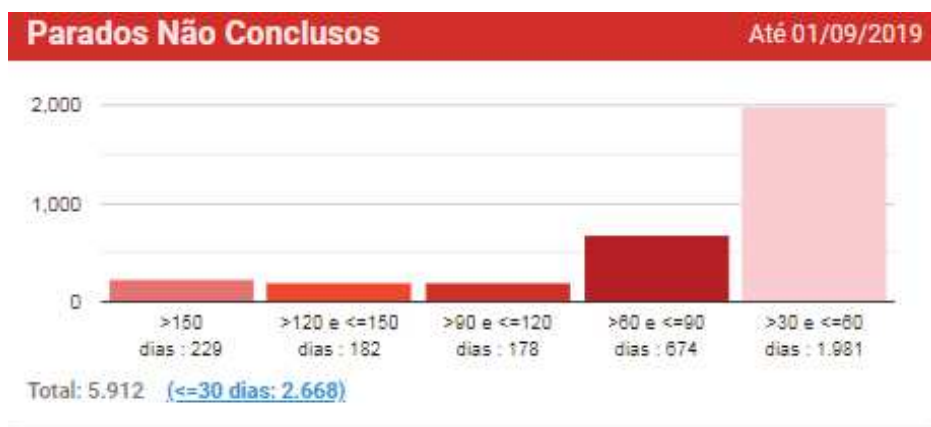
b) **Sentença há mais de 120 dias:**

Não há processos nesta situação.

### 9.2.1 Conclusos para sentença ou julgamento em sessão, por mais de 150 dias (120 dias para os Juizados Especiais Federais) (art. 57, II, “a”, CNCR c/c art. 57, §2º, CNCR)

Não há processos nesta situação.

### 9.3 Parados não concluídos



### 9.3.1 Execuções fiscais sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR)

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0000067-83.2006.4.02.5004	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa (SIMPLES), DIREITO TRIBUTÁRIO	01/04/2019	150
0001529-93.2011.4.02.5006	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa (COFINS), DIREITO TRIBUTÁRIO	04/04/2019	147
0002503-14.2012.4.02.5001	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa (Taxa de fiscalização), DIREITO TRIBUTÁRIO	04/04/2019	147

- 0000067-83.2006.4.02.5004: a PFN informou em 20/03/2019 que não foram localizados causas interruptivas ou suspensivas da prescrição (fl. 95). O processo encontrava-se suspenso

desde 06/08/2012 (fl. 89), na forma do art. 40, §2º, da Lei 6.830/80. Verificou-se, na data finalização do Relatório, que foi proferida sentença em 14/11/2019.

- 0001529-93.2011.4.02.5006: a PFN requereu a expedição de mandado de penhora e avaliação no endereço do executado em 20/03/2019 (fl. 193). Sem movimentação desde então.

- 0002503-14.2012.4.02.5001: o exequente interpôs agravo de instrumento da decisão que indeferiu a renovação da penhora no sistema BACENJUD em 29/03/2019 (fls. 206/211). Sem movimentação desde então.

TRF2  
Fls 64

### 9.3.2 Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR)

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
0008942-07.2013.4.02.5001	EXECUÇÃO FISCAL	Cobrança de débito em dívida ativa (Fiscalização/multas e sanções).	28/10/2013	1.939
0007314-17.2012.4.02.5001	EXECUÇÃO FISCAL	Cobrança de débito em dívida ativa (Contribuição Social).	13/11/2013	1.923
0005211-37.2012.4.02.5001	EXECUÇÃO FISCAL	Cobrança de débito em dívida ativa (Taxa de ocupação/laudêmos/foros).	21/03/2014	1.827
0000639-52.2014.4.02.5006	EXECUÇÃO FISCAL	Cobrança de débito em dívida ativa (IRPJ, COFINS, Contribuição Social, PIS e multas).	15/07/2015	1.378
0000470-65.2014.4.02.5006	EXECUÇÃO FISCAL	Cobrança de débito em dívida ativa (Contribuição Social e multa).	16/07/2015	1.377
0011653-82.2013.4.02.5001	EXECUÇÃO FISCAL	Cobrança de débito em dívida ativa (fiscalização/multas e sanções).	03/08/2015	1.359
0000939-82.2012.4.02.5006	EXECUÇÃO FISCAL	Cobrança de débito em dívida ativa (IRPJ, PIS e contribuição social).	27/08/2015	1.335
0125919-14.2015.4.02.5001	EXECUÇÃO FISCAL	Cobrança de débito em dívida ativa (IRPJ, COFINS, multas e Simples).	20/10/2015	1.281

- 0008942-07.2013.4.02.5001: conforme mapa extraído do Painel de Indicadores, a execução fiscal encontra-se sem movimentação desde 28/10/2013 aguardando a devolução do mandado de citação MEF.0006.004303-2/2013, já cumprida pela Oficiala de Justiça em 06/12/2013. Impende destacar que a Correição realizada no ano de 2015 já havia apontado este processo como fora do prazo regular (item 5, parte final, das recomendações – fls. 2/3), conforme Relatório de Correição, processo nº 0900345-21.2015.4.02.0000 (fls. 10/11). O processo foi arquivado em 17/03/2017. Sobreveio nova correição, realizada no ano de 2017, a qual também apontou a presente execução como fora do prazo regular, conforme Relatório de Correição, processo nº 0100054-49.2018.4.02.0000 (fls. 22/23). Em resposta às recomendações o Juízo esclareceu que este processo aguardava a devolução de mandado, todavia, como aludido acima, o mandado foi devolvido em 06/12/2013. O processo foi arquivado em 04/09/2018.



- 0007314-17.2012.4.02.5001: conforme mapa extraído do Painel de Indicadores, a execução fiscal encontra-se sem movimentação desde 13/11/2013, aguardando a devolução do mandado de penhora, avaliação, intimação nº MEF.0006.003094-0/2013, já cumprida pela Oficiala de Justiça em 03/09/2013. Idêntica situação do processo acima analisado.
- 0005211-37.2012.4.02.5001: a execução fiscal encontra-se sem movimentação desde 21/03/2014, aguardando a devolução do mandado de penhora, avaliação, intimação nº MEF.0006.003053-0/2013, já cumprida pela Oficiala de Justiça em 20/08/2013. Idêntica situação dos processos acima analisados.
- 0000639-52.2014.4.02.5006: a execução fiscal encontra-se sem movimentação desde 15/07/2015, aguardando a devolução do mandado de citação, penhora e avaliação nº MAN.0601.000820-4/2014, já cumprida pela Oficiala de Justiça em 20/10/2014. A correção realizada no ano de 2017 apontou a presente execução como fora do prazo regular, conforme Relatório de Correção (fls. 22/23). Sobreveio a decisão no processo nº 0100054-49.2018.4.02.0000, proferida pela Exma. Desembargadora Federal Nizete Lobato Carmo, em 05/05/2018, com recomendação para sanar os processos que se encontravam sem movimentação há mais de 180 dias (item 3 das recomendações – fls. 2/3). Em resposta às recomendações, o Juízo esclareceu que este processo aguardava a devolução de mandado, todavia, como aludido acima, o mandado foi devolvido em 06/12/2013. O processo foi arquivado em 04/09/2018.
- 0000470-65.2014.4.02.5006: a execução fiscal encontra-se sem movimentação desde 16/07/2015, aguardando a devolução do mandado de citação nº MEF.0601.000983-7/2014, já cumprida pela Oficiala de Justiça em 20/08/2014. Idêntica situação do processo anterior.
- 0011653-82.2013.4.02.5001: a execução fiscal encontra-se sem movimentação desde 03/08/2015, aguardando a devolução do mandado de citação, penhora e avaliação nº MEF.0601.000331-3/2014, já cumprida pela Oficiala de Justiça em 07/10/2014, com relação à citação. Idêntica situação do processo anterior.
- 0000939-82.2012.4.02.5006: a execução fiscal encontra-se sem movimentação desde 27/08/2015, aguardando a devolução do mandado de citação, penhora e avaliação nº MEF.0601.001354-6/2014, já cumprida pela Oficiala de Justiça em 20/11/2014, com relação à citação. Idêntica situação do processo anterior.
- 0125919-14.2015.4.02.5001: a execução fiscal encontra-se sem movimentação desde 20/10/2015, aguardando a devolução do mandado de citação nº MEF.0006.002215-5/2015, já cumprida pela Oficiala de Justiça em 18/01/2016 e em 13/04/2016. Idêntica situação do processo anterior.

---

*Sugestões: - Dar andamento aos processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 120 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo e priorizando os parados há mais de 150 dias (itens 9.3.1 e 9.3.2).*

---

## **10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)**

Total de processos em segredo de justiça<sup>2</sup>: 238 processos, sendo 48 no Apolo e 190 no e-Proc.

---

<sup>2</sup> Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Fonte: sistema Apolo, em 18/10/2019 e sistema e-Proc, em 18/10/2019.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:  
**APOLO**

TRF2  
Fls 66

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0003365-58.2007.4.02.5001	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 24/09/2009, folha 86.
0000644-31.2010.4.02.5001	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 01/02/2010, folhas 609/628. .
0000671-03.2013.4.02.5003	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 05/12/2013, folhas 10/11.

#### **EPROC**

Processo	Nível de sigilo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0008960-14.2002.4.02.5001	1	Segredo de justiça determinado em 28/08/2018, Evento 185. Há peças marcadas com sigilo nível 1 (Eventos 183 e 198).
5000974-25.2019.4.02.5001	2	Não foram encontradas peças marcadas com sigilo nível 2. Não há decisão decretando ou mantendo o sigilo nível 2.
0001211-76.2012.4.02.5006	3	Não foram encontradas peças marcadas com sigilo nível 3. Segredo de justiça decretado no Apolo nas folhas 114/129.

---

*Sugestão: Verificar se o processo 5000974-25.2019.4.02.5001 detém condições de manter o sigilo nível 2 e se o sigilo nível 3 do processo nº 0001211-76.2012.4.02.5006, sistema e-Proc, é compatível com o decretado a época no sistema Apolo. (Item 10).*

---

## **11. RPVs E PRECATÓRIOS**

### **EPROC**

A unidade correccionada cadastrou 1 precatório e 51 requisitórios de pequeno valor (RPVs) em 12 meses.

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

---

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor Principal cadastrado (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
0006109-31.2004.4.02.5001	PRECATÓRIO	30/11//2018	60.650,71 fls. 478/486	Fl. 521 - em 05/12/2018.	Sim.
0000097-87.2007.4.02.5003	RPV	30/08/2018	5.401,62 fl. 504	Fl. 513 - em 02/09/2019- não houve intimação pessoal da PFN.	Sim.
0000352-03.2011.4.02.5004	RPV	21/03/2019	1.330,23 fls. 379/380	Não houve.	Sim.
0000494-47.2010.4.02.5002	RPV	14/03/2019	1.435,19 fls. 140/143	Não houve.	Sim.
0001403-87.2013.4.02.5001	RPV	30/11/2018	1.543,97 fls. 156/159	Fl. 168 - em 05/12/2018.	Sim.

Fonte: Sistema e-Proc, em 02/09/2019, às 14h22min.

## APOLO

A unidade correccionada cadastrou 4 requisitórios de pequeno valor (RPVs) no período de verificação (12 meses).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Intimação das partes para manifestação acerca do inteiro teor da requisição	Valor cadastrado corresponde ao cálculo
0005713-05.2014.4.02.5001	RPV	26/09/2018	18.982,59 fl. 363	Não houve.	Sim
0001311-82.2008.4.02.5002	RPV	26/09/2018	1.824,41 fls. 731/741.	Fl. 845 - em 27/09/2018.	Sim
0105996-	RPV	26/09/2018	471,70	Fl. 94 - em	Sim

36.2014.4.02.5001			fl. 90.	27/09/2018.	
0008346- 96.2008.4.02.5001	RPV	26/09/2018	7.013,08 fl. 734/735.	Não houve.	Sim

*Fonte: Sistema Apolo, em 03/09/2019, às 12h31min.*

Obs.: Embora as partes não tenham sido intimadas do cadastramento dos requerimentos, estes já foram pagos e as partes intimadas do depósito.

---

*Sugestão: Incrementar ações a fim de evitar que falte a intimação das partes após a expedição dos RPVs/Precatórios, uma vez que durante a análise dos processos verificou-se que em alguns não houve intimação ao menos de uma das partes (Item 11);*

---

## 12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO

### 12.1 Forma de organização da unidade

A 1ª VFEF de Vitória encontra-se dividida em três equipes com atribuições específicas: a primeira delas processa as entradas, seja distribuição ou redistribuição de novos processos, petições intercorrentes, balcão de entrada eletrônico ou físico, processos devolvidos pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região; a segunda processa as saídas, realiza o processamento após a assinatura dos atos, como atos de intimação, expedição de mandados, ofícios, publicações e remessa. Já a terceira, que é composta pela equipe de apoio ao gabinete, fica responsável pela pesquisa de jurisprudência e doutrina, bem como pela elaboração das minutas de decisões e sentenças, além do assessoramento do Magistrado.

Cada equipe possui um supervisor ou o oficial de gabinete que as auxilia e coordena. Já o diretor de secretaria supervisiona as equipes, realizando grande parte da conferência dos despachos/decisões/sentenças, de todos os requerimentos expedidos, bem como o procedimento de certificação do trânsito em julgado e sua respectiva baixa.

Quanto à sistemática de planejamento, a unidade organiza-se de acordo com a demanda e as normas. E este planejamento é acompanhado mensalmente, por meio da produtividade.

No que tange as metas do CNJ, estas são tratadas como prioritárias. Após, observa-se os pedidos de urgência e a ordem cronológicas dos feitos.

A Vara Federal correccionada utiliza a automação do e-Proc. Quanto ao aprendizado do sistema, o Diretor esclareceu que no início cinco servidores fizeram o curso (Diretor, dois supervisores, uma servidora da secretaria e uma do gabinete). Salientou, ainda, que foi criado um comitê gestor com cinco membros para resolver problemas que se apresentavam. Ademais, estes gestores promoveram uma palestra com a utilização de *slides* e computadores, com simulação real das variadas ferramentas e situações encontradas no sistema e-Proc.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição.

## 12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições

Os processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico são verificados pela equipe de entrada, e, após triagem, as ações ordinárias são remetidas ao apoio do gabinete por meio do local virtual chamado “remessa gabinete”, e as execuções fiscais e ações conexas remetidas aos supervisores lotados na secretaria para processamento.

Em 10/09/2019, às 17:00h, o balcão de entrada do Juízo no sistema Apolo contava com aproximadamente 11.000 processos, sendo a quase totalidade processos migrados do Apolo para o e-Proc. Já em 11/09/2019, às 13:40h, o mesmo balcão contava com 375 processos, entre petições, confirmações de remessa pela Fazenda Nacional, cabendo destacar que os dezesseis mais antigos tratam de petições a serem juntadas, mas que aguardam o final do prazo para manifestação da PFN (data final 16/09/2019), à exceção do processo nº 0008836-70.198.4.02.5001. Já no e-Proc, em 11/09/2019, às 13:35h, havia 43 processos (distribuídos por dependência, 36 embargos à execução, 06 embargos de terceiros e 01 ação ordinária), dos quais 20 datavam de 06/09/2019 e as demais ajuizadas em setembro do corrente ano.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 11/09/2019, às 13:35h; e-Proc - balcão de entrada: 11/09/2019, às 13:35h.

## 12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

A unidade prioriza os feitos com pedidos de urgência, as execuções com grandes devedores e os pedidos de liberação de valores bloqueados no sistema Bacenjud. Quanto à identificação, existem identificadores tanto no sistema e-Proc quanto no Apolo.

Em consulta ao sistema e-Proc, na data de 11/09/2019, não se constatou nenhum processo no localizador “URGENTES”.

Fonte: questionário pré-correição e entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc.

## 12.4 Documentos pendentes de juntada



Fonte: painel de indicadores da Corregedoria, em 02/09/2019

Inspecionados os documentos que aguardam juntada há mais tempo:

Processo	Expediente/petição	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
0011850-57.2001.4.02.5001	CCE.0007.000025-2/2004	Expediente - Carta de citação	5.701	01ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória
0004046-72.2000.4.02.5001	CCE.0007.000110-9/2004	Expediente - Carta de citação	5.619	01ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória
0012534-11.2003.4.02.5001	CTA.0004.000080-0/2004	Expediente - Carta de citação	5.576	01ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória
0015344-56.2003.4.02.5001	CTA.0001.000049-9/2004	Expediente - Carta de citação	5.554	01ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória
0001378-46.2005.4.02.5004	MEF.0006.000188-0/2019	Expediente - mandado de penhora e avaliação	151	01ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória

- CCE.0007.000025-2/2004: apesar de constar no Painel de Indicadores pendências de juntada, esta diligência já foi cumprida e juntada aos autos (fls. 38 e 40), portanto não há irregularidade da unidade, e sim uma inconsistência nos dados. Cabe destacar que este expediente já não se encontra mais pendente no sistema Apolo.

- CCE.0007.000110-9/2004: apesar de constar no Painel de Indicadores pendências de juntada, esta diligência já foi cumprida e juntada aos autos (fls. 58 e 60), portanto não há irregularidade da unidade, e sim uma inconsistência nos dados. Cabe destacar que o expediente em comento já não se encontra mais em aberto no sistema Apolo.

- CTA.0004.000080-0/2004: como nos itens anteriores, apesar de constar no Painel de Indicadores pendências de juntada, esta diligência já foi cumprida e juntada aos autos (fls. 09 e 12/13), portanto não há irregularidade da unidade, e sim uma inconsistência nos dados. Cabe destacar que o expediente em comento já não se encontra mais em aberto no sistema Apolo.

- CTA.0001.000049-9/2004: conforme sistema Apolo (Consulta de Expediente) a Carta de Citação ainda não foi distribuída desde o ano de 2004. Cabe ressaltar ainda que, apesar de constar no Painel de Indicadores pendências de juntada, esta diligência não aparece como pendente ou em aberto no sistema (Aviso), portanto, s.m.j., não há irregularidade da unidade, e sim uma inconsistência nos dados entre o sistema Apolo e o Painel de Indicadores

- MEF.0006.000188-0/2019: o mandado de reavaliação em questão foi cadastrado em 22/03/2019 e distribuído ao Oficial de Justiça, Thiago Stabenow Helker em 07/05/2019 e, até a presente data não foi cumprido.

Foram ainda encontradas 03 (três) petições físicas pendentes de juntada, conforme abaixo:

- 2019.0006.002248-8 (0008218-96.1996.4.02.5001): conteúdo: decisão proferida pela 2ª VFEF-VIT em 06/02/2019 e encaminhada para a unidade correccionada em 12/08/2019. Encontra-se no setor de migração, portanto apenas será possível sua juntada ao processo após o retorno à Vara Federal;
- 0111087-10.2014.4.02.5001: conteúdo: guia de depósito na CEF em 02/05/2018 – processo encontra-se no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, assim, sua juntada apenas será possível com o retorno do feito;
- 2019.3000.051494-5 (0022641-60.2016.4.02.5001): conteúdo: Petição dos advogados da parte autora requerendo o cumprimento da sentença (honorários sucumbenciais). O documento foi juntado em 10/09/2019, estando regularizado.

### 12.5 Processamento entre a Secretaria e o gabinete de apoio ao Magistrado

A secretaria não abre conclusão para sentença ou decisão naqueles processos que são de responsabilidade do gabinete. Os processos são encaminhados pela equipe que processa a entrada, para evitar a conversão em diligência. De idêntica forma, os processos de responsabilidade da secretaria (execuções fiscais e as ações conexas) são encaminhadas aos supervisores, que avaliam o momento correto da abertura da conclusão.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.*

### 12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Com a prolação da sentença ocorre a intimação das partes. Após o prazo recursal, sem que haja interposição de recurso, são emitidas certidões de trânsito e baixados nos sistemas. No caso da ocorrência de recurso, a parte contrária é intimada para contrarrazões, e após, os autos são remetidos para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região. Todo o processamento nesta fase é de responsabilidade da secretaria, bem como aqueles que retornam da 2ª Instância, do E. STJ ou do E. STF.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.*

### 12.7 Remessa externa

O mapa extraído do sistema Apolo indica a existência de 23 processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos:

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0003566-79.2009.4.02.5001	Juciara Brito Camargo	Vista	24/11/2009	09/12/2009	3.554
0010086-55.2009.4.02.5001	Juciara Brito Camargo	Vista	24/11/2009	09/12/2009	3.554
0004950-62.2018.4.02.5001	Réu	Vista	30/01/2019	11/02/2019	203

*Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo, em 02/09/2019*

Os processos acima destacados, s.m.j., já se encontram na unidade e dependem apenas do movimento de “devolução de remessa” (movimento 15) para sua regularização.

## 12.8 Informações complementares

Há, de acordo com o Diretor de Secretaria, 9.278 processos físicos acondicionados na unidade, dentre os quais 6.238 já se encontram aptos a serem enviados ao setor de arquivo, haja vista a existência de trânsito em julgado e baixa definitiva. Os demais se encontram em trâmite na forma eletrônica. Existem ainda aproximadamente 25 agravos de instrumento aguardando decisão de instância superior. A unidade deixa de digitalizar apenas os processos que retornam do Tribunal Regional Federal da 2ª Região e que prescindem de cumprimento de sentença. Estes são prontamente disponibilizados às partes e, decorrido o prazo, baixados e remetidos ao setor de arquivo.

Foram inspecionados os seguintes autos físicos:

- 0000094-14.2002.4.02.5002: processo digitalizado e migrado para o e-Proc. Partes: CEF x Frigorífico Cachoeira Ltda. Processo redistribuído da 2ª Vara Federal de Cachoeira de Itapemirim/ES em 13/03/2018. Decisão determinou a suspensão do feito, nos termos do art. 40, § da Lei 6.830/90 (fl. 65).

- 0500114-11.2017.4.02.5005: processo digitalizado e migrado para o e-Proc. Partes: UNIÃO FEDERAL x Moises Paulo da Silva. Processo redistribuído da 2ª Vara Federal de Colatina/ES em 08/02/2018. Sentença extintiva por pagamento administrativo, nos termos do art. 24, II, do NCPC (EVENTO 3). Embargos de declaração acolhidos (EVENTO 25). Baixa definitiva (EVENTO 35).

- 0001600-62.2001.4.02.5001: processo digitalizado e transformado em eletrônico no Apolo. Partes: Conselho Regional de Engenharia x Adelio Tavares Batista. Sentença extintiva por desistência da ação, haja vista o cancelamento da CDA (fls. 31). Baixa definitiva (fl. 35).

- 0001995-54.2001.4.02.5001: processo digitalizado e transformado em eletrônico no Apolo. Partes: Conselho Regional de Engenharia x Lindomar Carlos Luiz. Sentença pronunciou a prescrição e julgou extinta, nos termos do art. 269, IV, do CPC de 1973 (fls. 30/32), certidão de trânsito em julgado em 12/05/2013 (fl.34) e baixa definitiva em 12/05/2013 (fl. 36).

- 0034850-54.1999.4.02.5002: processo digitalizado e transformado em eletrônico no Apolo. Partes: FAZENDA NACIONAL x Transalves Comércio de Derivados de Petróleo Ltda. Processo encontra-se tramitando no Tribunal Regional Federal da 2ª. Região, julgando recurso de apelação interposta pela executada, conforme decisão de fl. 131).

---

*Sugestões: regularizar a juntada de documentos nos respectivos processos (item 12.4), inclusive cobrando dos Oficiais de Justiça os mandados judiciais com prazo de cumprimento vencido (art. 315 da CNCR).*

*- diligenciar junto às partes para que devolvam os processos com prazo de remessa vencido (item 12.7);*

---



### 13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados, destacam-se as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010, o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011, a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005, e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 10/09/2019, durante a Correição, o cofre foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Patrícia Lerner Basso e Luís Eduardo Braga de Melo, e servidores do Juízo correccionado, Wladimir Barbosa Aires e Ligia Nunes de Matos, nos termos do art. 47, IV, da CNCR.



Havia no cofre 46 itens acautelados, além de 03 termos de entrega de bens acautelados.

Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do cofre:

Processo	Data do acautelamento / Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0012866-60.2012.4.02.5001	28/01/18 (cf. fl. 100)	mídia eletrônica (pen drive), encaminhada pelo Setor de Mandados	Não há registro no Apolo.	Processo encontra-se suspenso aguardando julgamento de agravo (fl. 166). Item acautelado no cofre da Vara.
0000560-16.1999.4.02.5001	03/05/2019 (cf. Evento 199)	Mídia eletrônica removível	Há registro no e-PROC em anexos eletrônicos,	Processo encontra-se em trâmite. Houve

		(vídeo)	informações adicionais.	determinação da Corregedoria Regional (TRF2-OCI-2019/00079) para que os acautelados fossem incluídos nos anexos físicos.
0100803-06.2015.4.02.5001	08/07/2015 (cf. fl. 61)	CD – 38 anexos referentes a processo administrativo	Registrado no Apolo.	Processo encontra-se no TRF2 para julgamento de recurso. Não há no termo o nome das partes e o local de custódia.
0011099-16.2014.4.02.5001	-	Mídia audiovisual de audiência de instrução e julgamento	Não há registro no Apolo.	Processo baixado em 26/08/2019. Não possui o nome das partes no Termo de Acautelamento. Localizado na Secretaria apesar de encontra-se no cofre.
0014958-16.2009.4.02.5001	-	ARE 815345 e REsp 132.109-2/ES	Não há registro no Apolo.	Processo baixado em 25/08/2014. Sem Termo de Acautelamento

**13.1** Há no **sistema Apolo** 01 processo com bens acautelados registrado, abaixo verificado:

- 0000374-48.2003.4.02.5002

Data de acautelamento: 16/11/2015.

Bens: cheque nº 001544 do Banco 021 - BANESTES S.A, emitido por Pedro Fontana Neto - CPF/MF.347.836.447-12, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Localização: inicialmente encontrava-se no cofre da 2ª Vara Federal de Cachoeira de Itapemirim. Todavia o bem em questão foi entregue ao arrematante Pedro Luiz Ferreira Sandrini, consoante Termo de Entrega (fl. 380).

Andamento processual: o processo encontra-se em trâmite. Houve requerimento do executado para devolução dos bens móveis, sob o argumento de que não fazem parte do objeto arrematado. Decisão determinou a verificação no imóvel arrematado acerca da existência de bens, para, com a informação, apreciar o pedido (Evento 277).

**13.2** Há no **sistema e-Proc** 01 processo com bens acautelados registrados, como se vê:

- 0000560-16.1999.4.02.5001

Data do acautelamento: 30/04/2019.

Localização: cofre da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Vitória/ES.

Bens: 01 mídia indicada na petição (evento 196) e 01 petição com pedido de execução de pré-executividade.

Não encontrado o termo/certidão de acautelamento.

---

*Sugestão: Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes, bem como anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos) (item 13);*

*Cadastrar no Sistema e-Proc os bens acautelados, como autos físicos, conforme Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (item 13.2);*

---

#### **14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)**

A unidade correccionada dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (S) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (S) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;

(NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

TRF2  
Fls 76

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (S) livro de carga ao Ministério Público;
- (S) livro de entrega de autos às partes sem traslado

Segundo o questionário pré-correição, a unidade ainda se utiliza dos seguintes livros e pastas: AR – processos do e-Proc; pasta de petições pendentes; pasta de guias remetidas para SEPEX; pasta de correspondências diversas recebidas pelo MM. Juiz Federal; pasta de correspondências diversas recebidas pelo Diretor; pasta de remessa de autos aos setores administrativos; pasta de recebimento de autos dos setores administrativos; pasta de documentos intercorrentes relativos a feitos baixados e arquivados e; pasta de expediente avulsos.

**Observação: foi utilizado S para sim, N para não e NA para não se aplica.**

Foi aberta apenas uma pasta para o livro de carga ao Ministério Público, pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar; pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios; pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014); pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado.

Os demais livros estão regulares.

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

---

*Sugestão: abrir as pastas ou livros obrigatórios de forma individualizada, nos termos do art. 128, na CNCR (item 14).*

---

## **15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)**

A 01ª VFEF de Vitória/ES está localizado no 05º andar do edifício sede localizado na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES – CEP: 29053-245, com ótimas instalações físicas, bem conservadas e limpas.

As estações de trabalho estão bem distribuídas na Secretaria e na sala de apoio aos gabinetes, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros exclusivos para os servidores são limpos. Existe uma pequena copa, com local para refeições, havendo pia, mesa, bebedouro, geladeira, fogão e micro-ondas.

A sala de audiências da unidade atualmente é utilizada como guarda de processos, haja vista o número ínfimo de audiências (apenas uma nos últimos 12 meses). Quando necessário, a 3ª Vara Federal de Execução Fiscal cede a sala de audiência.

Os Gabinetes dos Juízes Federais Titular e Substituto são amplos, com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

A refrigeração em todo prédio é feita através de sistema de ar condicionado central em perfeito estado de funcionamento.

No tocante à informática, há um total de 22 computadores, sendo que 19 máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD e três com apenas um monitor (dois no balcão de entrada e um na sala de audiências), que como descrito acima tornou-se uma sala de processos físicos e mobiliário sem uso momentâneo. Há sete impressoras instaladas que se encontram funcionando bem, segundo informado.

## 16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

### EXECUÇÃO FISCAL

#### 16.1 Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (artigos 257 e 258 da CNCR)

A Vara adota como parâmetro para execuções fiscais relativas a grandes devedores o critério de recuperabilidade, mediante indicação da Fazenda Nacional. No ano anterior, o critério adotado era do valor da execução (1 milhão de reais).

Nas ações de grandes devedores, visando a agilização dos feitos são criados identificadores ou localizadores próprios.

O Juízo não faz a reunião das execuções existentes em face do mesmo grande devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/80, porquanto há falta de interesse do próprio exequente.

Em que pese a determinação da CNCR de que sejam examinados todos os processos relativos a grandes devedores (art. 258, IV), diante da elevada quantidade de processos nessa situação (124), foram analisados os seguintes processos por amostragem:

Processo	Valor da execução	Réu
0000191-54.2015.4.02.5003	R\$ 18.444.862,57	Trevizani Comércio de Café Ltda.
0000444-75.2011.4.02.5005	R\$ 9.772.114,24	Comercial e Serviços de veículos Franciscana Ltda. - EPP
5004276-96.2018.4.02.5001	R\$ 1.244.256,10	Televisão Capixaba Ltda.
5010610-	R\$ 119.951.849,20	Coimex importadora e

15.2019.4.02.5001		exportadora Ltda.
5018170-08.2019.4.02.5001	R\$ 4.312.745,31	COMMAR Comércio Internacional – em recuperação judicial - EIRELI

*Fonte: questionário pré-correição, entrevista presencial durante a correição, sistemas Apolo e e-Proc.*

### 16.2 Controle do prazo de prescrição intercorrente

O controle é feito pelo próprio sistema, a partir da data final imputada pela unidade, tanto no sistema e-Proc, quanto no sistema Apolo.

*Fonte: questionário pré-correição.*

### 16.3 Leilões

O critério de seleção dos leiloeiros é a Indicação do exequente. Já os leilões unificados ocorrem por conveniência e melhor oportunidade de sucesso na arrematação.

Foram realizados 02 leilões nos últimos 12 meses.

*Fonte: questionário pré-correição.*

## 17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

Relativamente ao relatório de **Inspeção Judicial do ano de 2019**, não houve comentário adicional ou esclarecimento solicitado por esta Corregedoria.

O processo nº 0100054-49.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 25 a 29/09/2017**, foi baixado em 04/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional por meio do ofício nº TRF2-OFI-2018/06156, de 27/03/2018, e respondidas pelo Juízo por meio do ofício nº JFES-OFI-2018/00640, de 13/04/2018, como se vê a seguir:

- Primeira recomendação: “priorizar o julgamento dos processos objeto da Meta nº 2 CNJ/2016 (item 5.2.2)”.

Informações do Juízo: Tal qual exposto no relatório da Correição de 2015, “o mecanismo utilizado para imprimir agilidade aos processos de conhecimento é o processamento ser realizado pelo gabinete o que garante melhor qualidade e celeridade. Dificuldade apresentada é na realização de perícias, visto a complexidade e, por vezes, inexistência de profissionais qualificados”.

Passamos à análise dos processos relacionados:

Processo nº 0002227-17.2011.4.02.5001

- sentença proferida em 31/01/2017;
- sentença publicada em 08/02/2017;
- embargos de declaração apresentados em 16/02/2017;
- petição de renúncia do advogado protocolada em 20/03/2017;
- despacho determinando a regularização da representação processual em 10/04/2017;
- procuração juntada em 02/08/2017;

- certidão de intimação por mandado lavrada em 07/08/2017;
- decisão dos embargos de declaração em 15/09/2017;
- publicação da decisão em 20/09/2017;
- trânsito em julgado em 17/11/2017;
- baixa em 29/11/2017.

Processo nº 0001322-94.2011.4.02.5006

- sentença proferido pela Justiça Estadual (originária) de fls. 413/ 417;
- declínio de competência para Vara Federal da Serra em 11/04/2011 (fl. 561);
- processo recebido em 27/04/2011 da Justiça Estadual (fl. 579);
- decisão suscitando Conflito Negativo de Competência em 14/10/2011 (fls. 580/583);
- decisão declarando competente o Juízo Estadual em 16/02/2018 (fls.587/591);
- decisão do Juízo Estadual remetendo para a Justiça Federal em razão da Lei Complementar nº 788/2014;
- decisão do juízo da 1ª VFEF, em 24/06/2015, firmando a competência.

OBS: REALIZADO O LANÇAMENTO DO MOVIMENTO 21 – REGISTRO DE SENTENÇA ANTIGA/PROV. 38-39/2007

Processo nº 0012879-59.2012.4.02.5001

- processo remetido por incompetência absoluta, pela 4ª Vara Federal Cível/ES, em 02/10/2014 (fls. 315/317);
- decisão firmando a competência em 10/12/2014 (fls. 323);
- decisão suspendendo até o julgamento da Ação Civil Pública nº 2012.50.01.003877-0 (fl. 334);
- decisão, de fl. 419, noticiando que a sentença proferida na ACP nº 0003877-65.2012.4.02.5001 declarou nulo o procedimento em análise, sendo que, o TRF da 2ª Região proferiu decisão em 13.07.2016, em sede de Suspensão de Segurança (processo nº 0006993-08.2016.4.02.0000), suspendendo a execução da decisão proferida na ACP;
- decisão de fl. 488 mantendo a suspensão de fl. 334.

OBS: AGUARDA O RESULTADO FINAL DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0003877-65.2012.4.02.5001

Além dos dois processos pendentes, consta do Portal, extraído em 02/04/2018, atualizado até 17/01/2018, os processos:

Processo nº 0107095-75.2013.4.02.5001

- aguardando cumprimento de mandado de intimação do Presidente da Junta Comercial do ES;
- OBS: AGUARDANDO DILIGÊNCIA

Processo nº 0000592-18.2013.4.02.5005

- redistribuído em 26/12/2017;
  - aguardando manifestação do perito para marcar data de início dos trabalhos periciais;
- OBS: AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO

Processo nº 000580-04.2013.4.02.5005

- redistribuído em 26/12/2017;
- sentença proferida em 26/03/2018.

Do total de 6 processos, 3 foram sentenciados, 1 está suspenso, 1 está aguardando diligência e 1 está aguardando manifestação.

- Segunda recomendação: “que os registros de segredo no Apolo sejam feitos em decorrência de determinação judicial (item 9.2);”.

Informações do Juízo: “Com relação ao lançamento do registro de sigilo de peças esclareça-se que os processos eletrônicos possuem tal condição em oposição aos processos físicos, quando se lança o sigilo do processo; por ocasião da digitalização dos processos, o sistema Apolo manteve

o sigilo lançado na totalidade do feito, contudo a determinação judicial consta da parte referente ao antigo processo físico, conforme exposto adiante:

Processo nº 0006388-32.1995.4.02.5001

- peças em sigilo: acervo digitalizado e anexos I a III;
- determinação judicial: fl. 175;

Processo nº 00010062419964025001

- peças em sigilo: acervo digitalizado e anexos I a VII;
- determinação judicial: fl. 149;

Processo nº 00065003019974025001

- peças em sigilo: acervo digitalizado e anexos de 1 a 3;
- determinação judicial: fl. 243.”.

Terceira recomendação: “identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecido na CNCR (art. 228) (item 9.3);”.

Informações do Juízo: “Com exceção dos processos nº 0001688-12.2015.4.02.5001(suspenso aguardando decisão de instância superior, em 27/02/2018), 0002064-95.2015.4.02.5001(carta precatória devolvida em 21/03/2018) e 0122754-56.2015.4.02.5001(movimentação cartorária de aguarda embargos, em 26/03/2018) os demais processos indicados aguardam a devolução de mandado.

O cumprimento dos mandados não raro extrapolam o prazo concedido em norma própria, sendo procedimento da secretaria deste juízo encaminhar listagem solicitando a realização das diligências.

Processos inspecionados

Processo Classe Mov. regular em 12 meses?\* Último Movim. Dias sem mov. Data último Movim.

00120868120164025001 E.F. não Moviment. Cartorária tipo Aguard. Resposta de ofício 89 29/06/17

0002262-26.2001.4.02.5001 E.F. não Juntada 89 29/06/17

0011042-95.2014.4.02.5001 E.F. não Moviment. Cartorária tipo Aguard. Devolução de ofício 88 30/06/17

0007578-15.2004.4.02.5001 E.F. não Mov. Cartorária Aguard. Devol. de Precatória 88 30/06/17

0002968-58.1991.4.02.5001 E.F. não Moviment. Cartorária tipo Aguard. Devolução de ofício 83 05/07/17

Sugere-se identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecido na CNCR (art. 228). (Fls 595/596)

Os processos indicados como sem movimentação regular em 12 meses, embora dentro do prazo do art. 228 da CNCR defluem em grande parte de processos que aguardam o cumprimento de carta precatória ou resposta de ofício, quando não temos como valorar a possibilidade de outro juízo ou serventia em atender aos nossos prazos.

00120868120164025001

- baixado em 25/10/2017.

0002262-26.2001.4.02.5001

- baixado em 29/11/2017.

0011042-95.2014.4.02.5001



- Processo que foi realizada a indisponibilidade na CNIB e em razão de sentenças proferidas em diversos embargos de terceiro tem sido expedidos ofícios para o CRGI para retirada da constrição;
- aguarda remessa PFN desde 15/02/2018

0007578-15.2004.4.02.5001

- juntado ofício do juízo deprecado informando do aguardo para designação de leilão, em 29/06/2017;
- despacho de 27/03/2018.

0002968-58.1991.4.02.5001

- conclusão em 21/06/2017;
- mandado encaminhado para cumprimento em 05/07/2017;
- mandado juntado em 19/03/2018.

- Quarta recomendação: “desarquivar os autos para juntar a petição ou encaminhar a petição para o órgão para o qual foram remetidos os autos. (item 9.6);”.

Informações do Juízo: “Com relação às petições constate do painel de indicadores:

- 0006010- 22.2008.4.02.5001/2011.0006.008904-0 – petição pendente cadastrada no processo dependente quando deveria ter sido cadastrada no processo principal de nº 0012013-61.2006.4.02.5001; realizado a baixa da petição e a imagem utilizada para cadastrar a petição no processo correto;

- 0010846- 53.1999.4.02.5001/2010.0006.011324-4 – envelope de intimação do depositário devolvido juntado aos autos;

- 0001161- 70.2009.4.02.5001 2011.0006.012295-1 – AR de intimação para pagamento das custas juntado aos autos;

- 0011259- 90.2004.4.02.5001 2012.0006.002779-6 – GRU custas juntada aos autos;
- 0004588- 85.2003.4.02.5001/2012.0006.000773-6 – petição comunicando que permanece o advogado anterior juntada aos autos;

- 0001255- 23.2006.4.02.5001 2012.0006.000773-6 – petição comunicando que permanece o advogado anterior juntada aos autos;

- 0006021- 08.1995.4.02.5001 2012.0006.000773-6 – certidão de objeto e pé juntada aos autos;

- 0001023- 21.2000.4.02.5001 2011.0006.004654-6 2475 – a petição foi cadastrada em 20/05/2011, contudo não foi localizada na secretaria da vara; da análise do processo não foi verificada lacuna, entretanto existe a notícia da interposição de dois agravos de instrumentos; desarquivados os feitos, pode-se constatar que no agravo de instrumento nº 2008.02.01.007595-7 consta certidão de remessa pela Subsecretaria da 4ª Turma Especializada, em 18/05/2011, do expediente nº 395/2011, comunicando o resultado do julgamento, negando provimento, para Seção de Telefonia, para posterior transmissão via fax para o juízo da 1ª VFEF/ES, o que permite estabelecer a correlação com a petição extraviada; consta ainda no agravo certidão, de 02/09/2011, por ocasião de seu recebimento na secretaria da vara acerca do arquivamento do processo originário e a remessa do feito para o arquivo; procedeu-se, portanto, a baixa da petição no Apolo (tipo 720);

- 0006184- 80.1998.4.02.5001 2012.0006.004128-4 2188 – a petição foi cadastrada em 02/03/2012, contudo não foi localizada na secretaria da vara; da análise do processo foi verificado que o último ato consistiu na expedição de carta de intimação para pagamento de custas, em 30/01/2012; consta a juntada eletrônica, em 22/06/2012, da guia de custas com autenticação bancária; a lacuna existente corresponde ao AR; através de consulta ao Setor de

Expedição se constatou a devolução de AR referente ao processo, enviado em 07/02/2012 e devolvido em 27/02/2012, o que permite estabelecer a correlação com a petição extraviciada; procedeu-se, portanto, a baixa da petição no Apolo (tipo 720);”.

- Quinta recomendação: “uniformizar a anotação do motivo correto da suspensão no caso de Recursos repetitivos ou Repercussão Geral, com a vinculação dos feitos ao processo-paradigma na ferramenta disponível no APOLO (aba Paradigmas – opção Associar Processos) (item 11).”.

Informações do Juízo: “Conforme consta do relatório, a secretaria controla os prazos de suspensão e quanto aos recursos repetitivos ou repercussão geral a associação de sido realizada regularmente.

## **18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)**

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, o Juízo assim se manifestou:

*“Boa prática é a automação dos despachos iniciais das execuções fiscais no sistema e-Proc que permite a elaboração da minuta de despacho e da minuta de expediente no mesmo momento, controlando-se o momento correto de assinatura de cada uma.”*

## **19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES**

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Dar andamento/julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018 bem como os processos da Meta 2 do CNJ para 2019, uma vez que na data da finalização do Relatório (25/11/2019), verificou-se o cumprimento de 99,01% restando pendentes 8 (oitos) processos da Meta 2 para 2019 (item 4);
- 2) Fazer o movimento “21” (Registro de Sentença Antiga- Prov. 38-39/2007) ou contatar o setor de informática para lançar a sentença no processo nº 0000471-95.2010.4.02.5004, sem o que, o processo continuará a constar como pendente na Meta 2 do CNJ (item 4.1);
- 3) Verificar e, se for o caso, retificar o tipo de classificação de sentença nos processos nº 0020091-58.2017.4.02.5001, 0118470-05.2015.4.02.5001, 0124736-08.2015.4.02.5001, 0134929-82.2015.4.02.5001, 0137075-96.2015.4.02.5001, 0137226-62.2015.4.02.5001, 0137235-24.2015.4.02.5001, 0113746-55.2015.4.02.5001, 0027939-96.2017.4.02.5001, 0001255-72.1996.4.02.5001, 0001901-47.2017.4.02.5001, 0012473-04.2013.4.02.5001, 0020755-89.2017.4.02.5001, 0041488-13.2016.4.02.5001, 0028191-02.2017.4.02.5001, 0028387-69.2017.4.02.5001, 0029079-68.2017.4.02.5001, 0031741-39.2016.4.02.5001, 0033461-07.2017.4.02.5001, 0034119-31.2017.4.02.5001, 0039628-40.2017.4.02.5001 e 0039677-81.2017.4.02.5001 (item 8.2);
- 4) Retificar o tipo de classificação de sentença no processo nº 0001068-41.2008.4.02.5002 (item 8.2);

- 5) Dar andamento aos processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 120 dias, justificando a eventual impossibilidade de fazê-lo e priorizando os parados há mais de 150 dias, (itens 9.3.1 e 9.3.2);
- 6) Verificar se o processo 5000974-25.2019.4.02.5001 detém condições de manter o sigilo nível 2 e se o sigilo nível 3 do processo nº 0001211-76.2012.4.02.5006, sistema e-Proc, é compatível com o decretado a época no sistema Apolo (Item 10);
- 7) Incrementar ações a fim de evitar que falte a intimação das partes após a expedição dos RPVs/Precatórios, uma vez que durante a análise dos processos verificou-se que em alguns não houve intimação ao menos de uma das partes (Item 11);
- 8) Regularizar a juntada de documentos nos respectivos processos (item 12.4), inclusive cobrando dos Oficiais de Justiça os mandados judiciais com prazo de cumprimento vencido (art. 315 da CNCR);
- 9) Diligenciar junto às partes para que devolvam os processos com prazo de remessa vencido (item 12.7);
- 10): Regularizar o acautelamento de materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR c/c o art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo nos autos indicando o local de custódia, o bem acautelado, número do processo e nome das partes, bem como anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos) (item 13);
- 11) Cadastrar no Sistema e-Proc os bens acautelados, como autos físicos, conforme Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (item 13.2);
- 12) Proceder à abertura das pastas ou livros obrigatórios de forma individualizada, nos termos do art. 128, na CNCR (item 14).

## **20. ENCERRAMENTO**

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004), GUILHERME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309) e JÂNIO BARBOZA PEREIRA (matrícula 16.034), que revisou sob a supervisão de MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES (matrícula 11.687), que ora subscreve.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2019.

**MÔNICA CHRISTINA BETTAMIO MENDES**

Coordenador de Núcleo